

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 007, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando o conteúdo do Ofício nº 587 SESAN/MDSA, de 18 de julho de 2016, enviado à Funai, no qual informa a extinção da Ação Orçamentária 2792, que custeava a Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos - ADA e a criação do Plano Orçamentário para esse atendimento dentro das modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;

considerando que a ADA funcionou durante 13 anos nesse modelo extinto, e que, em um momento de transição, sempre há uma situação de atenção, para não faltar alimento aos grupos indígenas que necessitam de maneira emergencial, devido a grave situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional;

Recomenda:

Ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA que não interrompa a entrega de alimentos às comunidades indígenas em situação de insegurança alimentar, em especial as situações relacionadas à violação do Direito Humano à Alimentação Adequada, como os acampamentos indígenas predominantes nos estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; situações de grave estiagem e seca como algumas regiões do Nordeste; e em outras onde há grave situação de vulnerabilidade alimentar, como em Minas Gerais entre os Maxacalis.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2016.